





Ofício Conjunto 02/2020

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Às Suas Excelências os Senhores

Diretores do Conselho Federal da OAB

SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M

Brasília - DF | CEP 70070-939

URGENTE

Cumprimentando-os cordialmente, em conjunto, as OAB's das Seccionais do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul vem relatar e postular o que segue:

É sabido por esse Conselho que o atendimento nas agências do INSS é um problema crítico e que há anos a advocacia previdenciária luta por um atendimento digno e que respeite as prerrogativas profissionais dos advogados.

A ausência de concurso e a aposentadoria em massa nos anos de 2019 e 2020 agravaram ainda mais a realidade de atendimento por parte do INSS.

Somou-se a isso, desde março de 2020, o fechamento das agências em função da pandemia Covid-19.

A partir de 14/09/2020 o INSS promoveu a reabertura gradual das agências, mas sem o atendimento da advocacia de forma livre e prioritária, direito esse garantido Ação Civil Pública n° 0026178-78.2015.4.01.3400.







Na atual conjuntura, o acesso da advocacia aos serviços do INSS se dá apenas pelo uso das ferramentas INSS DIGITAL (acordo de cooperação) e MEU INSS (senha e usuário do segurado), ou mediante agendamento com disponibilização de apenas parte dos serviços presenciais nas poucas agências que retomaram o atendimento presencial: justificação administrativa, cumprimento de exigências, reabilitação profissional e avaliação social.

Há, assim, impedimento do comparecimento e peticionamento sem senhas assim como de acesso a diversos serviços administrativos, o que fere determinação judicial prolatada na ACP mencionada

Importante frisar que tais ferramentas não suprem toda a demanda de documentos, protocolos e informações necessários para o bom funcionamento dos pedidos administrativos previdenciários.

Para sanar tais problemas foram feitas tratativas pela CEDP deste Conselho com o INSS para ampliar e viabilizar, imediatamente, atendimento "exclusivo aos advogados por meio de chamada telefônica, atendimento presencial dentro das OAB's, inicialmente nas capitais, e-mail e chat. Tal meio de contato será contemplado adicionalmente às ferramentas atualmente existentes (o MeuINSS e INSS DIGITAL)".

Entretanto, para a ampliação do atendimento à advocacia é indispensável que se coloque em votação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** a Proposição n. 49.0000.2020.004247-3, que aguarda pauta junto ao Conselho Pleno, desde 17 de agosto de 2020.

Importante mencionar que o acordo que aguarda a votação amplia o atendimento prioritário aos advogados, respeitando a dignidade e as prerrogativas profissionais garantidas na ACP após anos de luta.

A urgência na apreciação do projeto em tela foi sustentada pela Seccional de Santa Catarina no último Colégio de Presidentes de Seccionais ocorrido em 17-09-2020.

Ressalta-se que o presente projeto conta com o apoio das Comissões de Direito previdenciário das Seccionais, conforme demonstra carta anexa a esse ofício.







Assim, SOLICITAMOS A **URGENTE INCLUSÃO EM PAUTA E VOTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2020.004247-3** na próxima sessão do Conselho Pleno do CFOAB, inclusive por meio de sessão extraordinária, se necessário.

À disposição para qualquer esclarecimento ou informação que se faça necessária.

Renovam-se protestos de elevada consideração e de distinto apreço.

CASSIO LISANDRO TELLES

RAFAEL DE ASSIS HORN

TO AND TENNER DIVERS

Presidente da OAB/PR

Presidente da OAB/SC

Presidente da OAB/RS